

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
PREVISTA NA LEI Nº 11.301/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Ficam suprimidos do quadro de servidores de cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de João Pessoa 02 (dois) cargo de Assistente de Gabinete de Vereador, símbolo AGV e 01 (um) cargo de Assistente Especial de Gabinete de Vereador, símbolo AE-GV.

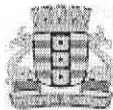
Art. 2º. Ficam criados na estrutura do quadro de servidores de cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de João Pessoa mais 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador, símbolo APE-GV.

Art. 3º O Anexo I da Lei n.º 11.301/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

QUANTITATIVO POR REFERÊNCIA/ ESCOLARIDADE

CARGO	SIMBOLO	Q. POR GABINETE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
Assistente de Gabinete de Vereador	AGV	04	FUNDAMENTAL
Assistente Especial de Gabinete de Vereador	AE-GV	02	FUNDAMENTAL
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador	AP-GV	08	MÉDIO
Assessor Parlamentar Especial de Gabinete de Vereador	APE-GV	02	MÉDIO
Chefe de Gabinete de vereador	CGV	01	MÉDIO
TOTAL	...	17	...



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

TABELA II

CARGO/SÍMBOLO/ VENCIMENTO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assistente de Gabinete de Vereador	AGV	700,00
Assistente Especial de Gabinete de Vereador	AE-GV	1.150,00
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador	AP-GV	1.450,00
Assessor Parlamentar Especial de Gabinete de Vereador	APE-GV	2.200,00
Chefe de Gabinete de vereador	CGV	3.700,00

Art. 4º. Fica suprimido da estrutura da Câmara Municipal de João Pessoa o cargo em comissão de Coordenador de TV e site.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de João Pessoa os cargos de provimento em comissão e as funções descritas no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os requisitos e as atribuições básicas dos cargos criados estão descritos no Anexo II da presente lei.

Art. 6º. O vencimento dos cargos com simbologia CEDEC-101 passará a ser fixado em R\$ 3.710,00.

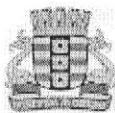
Art. 7º. A função de Diretor do núcleo jurídico-legislativo passará a ter a simbologia FSAL-3.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de João Pessoa, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

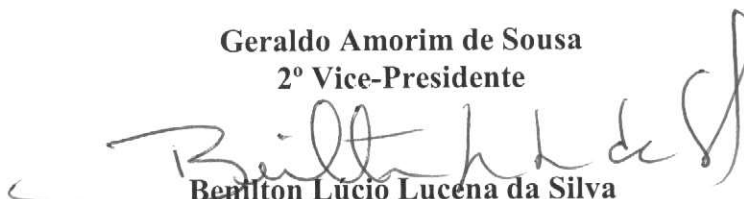

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

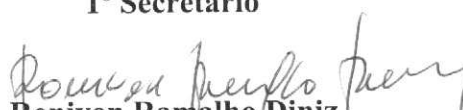


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

José Freire da Costa
1º Vice-Presidente

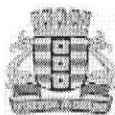
Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário


João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

ANEXO I

Tabela I: Cargos

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente de cerimonial	DSAL-1	06
Assessor das comissões permanentes	DSAL-2	09
Assessor especial da Diretoria Geral	CSAL-1	05
Diretor do Centro Cultural	DSAL-3	01
Coordenador de eventos do Centro Cultural	DSAL-2	01
Assessor do Centro Cultural	CSAL-1	02

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Escola do Legislativo	DSAL-3	01
Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	DSAL-2	01
Coordenador de Projetos Especiais da Escola do Legislativo	DSAL-2	01
Assessor da Escola do Legislativo	CSAL-1	04
Coordenador de TV	CSAL-1	01
Coordenador de site	CSAL-1	01

Tabela II: Funções

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Escola do Legislativo	FSAL-3	01



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

Cargo: ASSISTENTE DE CERIMONIAL

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: sob a supervisão do Coordenador de Cerimonial, executar as atividades de Cerimonial da Câmara; Executar as demais atividades afins.

Cargo: ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: sob a supervisão do Chefe de Assessoramento das Comissões, assessorar as Comissões Permanentes no desempenho de suas funções; Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos membros das Comissões.

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: assessorar a Diretoria Geral no desempenho de suas funções; desempenhar outras atribuições que lhes forem determinadas pela Diretoria Geral.

Cargo: DIRETOR DO CENTRO CULTURAL

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: dirigir, coordenar e controlar as atividades do Centro Cultural da Câmara Municipal de João Pessoa; Desempenhar outras atividades inerentes à Administração do Centro Cultural.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

Cargo: COORDENADOR DE EVENTOS DO CENTRO CULTURAL

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: sob a supervisão do Diretor do Centro Cultural, planejar, controlar e executar os eventos realizados pelo Centro Cultural; Executar as demais atividades afins.

Cargo: ASSESSOR DO CENTRO CULTURAL

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: assessorar ao Diretor do Centro Cultural no desempenho de suas funções; desempenhar outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor do Centro Cultural.

Cargo: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: dirigir, coordenar e controlar as atividades da Escola de Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme atribuições já definidas no art. 6º do anexo da Resolução nº 27, de 19 de Junho de 2008 (Regimento Interno da Escola do Legislativo); Desempenhar outras atividades inerentes à Administração da Escola do Legislativo.

Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: sob a supervisão do Diretor da Escola do Legislativo, auxiliá-lo no gerenciamento das atividades da Escola do Legislativo, conforme atribuições já definidas no art. 9º do anexo da Resolução nº 27, de 19 de Junho de 2008 (Regimento Interno da Escola do Legislativo); executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: sob a supervisão do Diretor da Escola do Legislativo, auxiliá-lo no gerenciamento das atividades da Escola do Legislativo, conforme atribuições já definidas no art. 9º do anexo da Resolução nº 27, de 19 de Junho de 2008 (Regimento Interno da Escola do Legislativo); executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

Cargo: SECRETÁRIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: Auxiliar nos trabalhos da Escola do Legislativo, conforme atribuições já definidas no art. 11º do anexo da Resolução nº 27, de 19 de Junho de 2008 (Regimento Interno da Escola do Legislativo); Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE TV

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social, coordenar a programação da TV Câmara; introduzir constantes melhorias na programação TV Câmara conduzindo ao seu aperfeiçoamento; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE SITE

Requisitos: comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido.

Atribuições: sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social, coordenar a programação do site da Câmara e mantê-lo sempre atualizado; Introduzir constantes melhorias no site, conduzindo ao seu aperfeiçoamento; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

Requisitos: livre escolha dentre os servidores efetivos com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: representar a Escola do Legislativo interna e externamente, conforme atribuições já definidas no art. 4º do anexo da Resolução nº 27, de 19 de Junho de 2008 (Regimento Interno da Escola do Legislativo); executar outras tarefas correlatas.